Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 003/93

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SUBSÍDIO DOS VEREADORES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, COM BASE NA RESOLUÇÃO 005/92."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º) - Com base na Resolução nº 005/92, fica fixado para o mês de Março de 1.993, a remuneração dos Vereadores da Câmara.

Art.2º) - O Subsídio de cada Vereador será de Cr$ 3.259.400,33 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos cruzeiros e trinta e três centavos), compreendendo a parte fixa e variável.

Art.3º) - A parte variável do Subsídio corresponde a 50% (cinquenta por cento), ou seja o valor de Cr$ 1.629.700,16 (Hum milhão, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos cruzeiros e dezesseis centavos), será paga devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da parte Variável pelo número de Sessões que foram programadas durante o mês.

Art.4º) - O Presidente da Câmara Muni-

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/93 .

cipal terá direito à Verba de Representação, correspondente ao valor em até 100% (Cem por cento) do total do Subsídio.

Art.5º) - A presente Resolução entra em vigor na data de 01 de Março de 1.993.

Monte Santo de Minas, 29.Março.1993.

ANTÔNIO PEREIRA
Presidente da Câmara =

DR.NESTOR PEREIRA LIMA
Vice-Presidente da Câmara =

PAULO MÁRCIO SECUNDO DOS SANTOS
1º Secretário da Câmara =